

ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

**PROC-DP-86/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA EM ALTA**

**ANA MARIA
ROCHA
DIAS**

Assinado de forma
digital por ANA
MARIA ROCHA
DIAS

Dados: 2021.07.29
16:14:00 +01'00'

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO	4
2. ANÚNCIO.....	4
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	5
4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	5
5. TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO ...	6
6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO BASE	6
7. CONCORRENTES	7
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA	7
9. PROPOSTAS VARIANTES	10
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	10
11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES	11
15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	11
16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS.....	13
17. RELATÓRIO PRELIMINAR	13
18. RELATÓRIO FINAL	13
19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO.....	13
20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	14
21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	14
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS.....	14
23. CAUÇÃO	15
24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	16
25. RECURSO A PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO	17
26. DESPESAS	17
27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	17

ANEXOS

ANEXO I -	DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO
ANEXO II -	DECLARAÇÃO DO ANEXO I DO CCP OU DEUCP
ANEXO III -	MODELO DA PROPOSTA
ANEXO IV -	DESAGREGAÇÃO DOS CUSTOS INCLUÍDOS NO PREÇO GLOBAL – MEIOS HUMANOS
ANEXO V -	MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
ANEXO VI -	MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO
ANEXO VII -	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL
ANEXO VIII -	MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO
ANEXO IX -	MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA
ANEXO X -	MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO
ANEXO XI -	MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE FUNÇÕES

ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

I. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

- I.1** O presente concurso adota a designação de “**PROC-DP-86/2021 – Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água em Alta**”.
- I.2** O presente concurso público tem por objeto a escolha do cocontratante particular do contrato de aquisição de serviços de manutenção de equipamentos e instalações afetas ao sistema de produção e tratamento de água para consumo humano da Águas do Douro e Paiva, S.A., nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.
- I.3** A entidade adjudicante é a Águas do Douro e Paiva, S.A., doravante designada por AdDP, com sede na Rua de Vilar, n.º 235 – 5.º, 4050-626, União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, do concelho do Porto, pessoa coletiva n.º 514 310 774, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
- ✓ Telefone: +351 226059300
 - ✓ Correio Eletrónico: geral.addp@adp.pt
 - ✓ Plataforma eletrónica de contratação pública **ACINGOV** acessível através do sítio eletrónico: <http://www.acingov.pt>
- I.4** A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AdDP, em reunião do dia 27 de julho de 2021.
- I.5** A contratação é precedida do presente procedimento de concurso público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º I, c) e 130.º e sgs., ambos do Código dos Contratos Públicos.
- I.6** O procedimento de concurso público foi escolhido ao abrigo do critério consignado na alínea a) do n.º I, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.
- I.7** O contrato não compreende a divisão em lotes pelo facto de a prestação de serviços abranger transversalmente todas as infraestruturas e equipamentos da AdDP e, nesse caso, a divisão em lotes prejudicaria a economia de escala, o acompanhamento da execução do contrato e organização dos serviços.

2. ANÚNCIO

- 2.1** O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º I acima, foi publicado no Diário

da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas posteriores alterações e republicações, doravante designados conjuntamente por CCP.

- 2.2 O anúncio do Concurso Público indicado no n.º 1.2 foi ainda publicado no Jornal Oficial da União Europeia, de acordo com o artigo 131.º do CCP.
- 2.3 Incluídos no **ANEXO I** deste Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 3.1 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
- 3.2 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 3.1, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.
- 3.3 O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:
 - a) Os Anúncios;
 - b) O presente Programa de Procedimento;
 - c) O Caderno de Encargos, constituído por Cláusulas Gerais e Especiais.
- 3.4 Durante o prazo para apresentação das propostas a Entidade Adjudicante facultará aos interessados a possibilidade de visita às instalações objeto do presente concurso e nela realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
- 3.5 A visita aos locais deverá ser solicitada, por escrito nos primeiros 5 (cinco) dias após publicação do anúncio, via plataforma eletrónica indicada em 1.3, procedendo posteriormente a AdDP ao agendamento da visita.

4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 4.1 Os interessados podem dirigir à AdDP, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no n.º 3.1, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetadas.
- 4.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por

escrito, pelo Júri do procedimento e através da plataforma eletrónica indicada em n.º 3.1, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

- 4.3** A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, bem como os termos do seu suprimento aceites serão prestados, através da referida plataforma eletrónica, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 4.4** A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.
- 4.5** A AdDP poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente.

5. TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO

- 5.1** A prestação de serviços a concurso, de acordo com o modo de remuneração ao prestador será executada em regime de preço global, o qual, em caso de renovação, poderá ser revisível nos termos e condições da Cláusula 11.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.
- 5.2** A forma de pagamento é a regulada no Caderno de Encargos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO BASE

- 6.1** O contrato tem o prazo de vigência de 1 (um) ano a contar da data nele a fixar, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. O início do contrato ocorrerá previsivelmente em abril de 2022.
- 6.2** O contrato pode ser renovado nos termos constantes do Caderno de Encargos.
- 6.3** O preço base do procedimento é de 2.500.000,00 EUR (dois milhões e quinhentos mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e representa o

preço máximo que a AdDP se dispõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar, incluindo, eventuais renovações.

- 6.4 Estipula-se, ainda, para o período de execução contratual inicial de I (um) ano, o preço base de 500.000,00 EUR (quinhentos mil euros), considerando-se, sucessivamente, o mesmo preço base para cada período de renovação, a existir.
- 6.5 Em caso de renovação, o preço do contrato poderá ser anualmente revisto de acordo com a fórmula fixada no Cláusula 11.^a do Caderno de Encargos desde que, dessa revisão e respetiva produção de efeitos não resulte a violação dos termos da Lei do Orçamento de Estado em vigor a essa data.
- 6.6 A violação dos preços base atrás fixados implica a consequência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.
- 6.7 Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for 20% (vinte por cento) ou mais inferior ao preço base, a que corresponde o valor de 400.000,00 EUR (quatrocentos mil euros). A entidade adjudicante considera que, de acordo com o histórico dos contratos celebrados com o presente objeto dos quais se retira com maior referência o contrato atualmente em vigor, um preço contratual igual ou inferior a este valor não permite cobrir os custos inerentes à execução do contrato mantendo a qualidade do serviço pretendida.

7. CONCORRENTES

- 7.1 Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 8.1 A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, a preencher de acordo com as instruções previstas no **ANEXO II** ao presente programa;
 - b) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**, incluindo preços parcelares e unitários que concorrem para a formação do preço global, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**. O preço proposto incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AdDP;
 - c) Memória descritiva e justificativa do modo como o Concorrente se propõe organizar a prestação de serviços, em conformidade com as atividades previstas no Caderno de Encargos, contendo designadamente o seguinte:
 - c.1) Metodologia de organização e execução dos serviços, sua conjugação e conformidade com os meios humanos e materiais a afetar à prestação de

serviços, incluindo:

- i) Metodologia proposta para intervenções de urgência;
 - ii) Procedimentos de relacionamento e comunicação com a AdDP;
 - iii) Procedimentos a implementar em matéria de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho, em conformidade com o estabelecido na cláusula 7.7 das Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos;
 - iv) Estrutura e conteúdo dos relatórios previstos pelo Concorrente.
- c.2) Lista de meios humanos a afetar à prestação de serviços, sua justificação e correspondente cronograma de mobilização e operação para as todas as situações de intervenção, nomeadamente:
- i) Justificação dos meios humanos adicionais por si propostos, por especialidade, para a realização da prestação de serviços;
 - ii) Organograma da equipa de manutenção;
 - iii) Organização e constituição da Equipa de Piquete a ser chamada à instalação em caso de avaria grave, acidente ou outra causa ocorrida durante o período de permanência reduzida ou nula, com especificação do tempo de resposta, para os diversos técnicos previstos;
 - iv) Lista de serviços contratados, sua justificação e declarações das entidades subcontratadas em que se comprometem a executar os trabalhos para os quais foram indicados;
- c.3) Lista de meios materiais, ferramentas e equipamentos técnicos a afetar à prestação de serviços, sua justificação e correspondente cronograma de mobilização e operação para todas as situações de intervenção;
- c.4) Todos os restantes elementos descritivos que o Concorrente ache conveniente para o completo conhecimento da forma como a prestação de serviços será desenvolvida e atingidos os objetivos e trabalhos especificados neste Caderno de Encargos, nomeadamente os previstos nas suas Cláusulas Gerais e Especiais.
- d) Os seguintes documentos, contendo os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:
- d.1) Lista nominativa dos elementos que constituem a equipa técnica a afetar à prestação de serviços, em cumprimento do previsto no Ponto 7.2 das Cláusulas Especiais do caderno de encargos, acompanhada dos respetivos Curriculum Vitae;
 - d.2) Declaração de aceitação de funções em conformidade com o Modelo A. do **ANEXO XI** do Programa de Concurso;
 - d.3) Declaração de aceitação de funções em conformidade com o Modelo C. do **ANEXO XI** do Programa de Concurso, referentes ao Responsável da Prestação de Serviços, Encarregado e restantes elementos designados pelo Concorrente;
 - d.4) Declaração, no caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas, em que as empresas agrupadas assumem solidariamente a responsabilidade

perante a AdDP pela manutenção da sua proposta, e se comprometem, em caso de adjudicação, a constituírem-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou a associarem-se, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados, antes da celebração do contrato; a referida declaração, nos termos do **Anexo VI** do presente Programa de Procedimento, deve ainda indicar a respetiva participação de cada empresa associada e qual a empresa que representa o agrupamento para efeitos de notificação dos atos no decorrer do procedimento.

- 8.2** Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.
- 8.3** A proposta deve ser acompanhada pela chave de acesso à certidão atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa concorrente para efeitos de verificação da obrigação prevista no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.
- 8.4** Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos elencados no ponto anterior devem ser **todos** assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de **assinatura eletrónica qualificada**, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos. A apresentação de ficheiros compactados nos termos referidos configurará causa de exclusão da proposta.
- 8.5** Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, tais documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 8.6** No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 8.7** Quer a proposta de preço, quer a lista de preços unitários, se aplicável, serão expressos em euros, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.
- 8.8** A falsidade de qualquer declaração implica a exclusão do concorrente do concurso, qualquer que seja a fase em que se encontre o respetivo desenvolvimento.

9. PROPOSTAS VARIANTES

- 9.1** Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 10.1** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 10.2** Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1** A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 8, **será apresentada através da plataforma eletrónica indicada em 3.1 até às 23:59:59 horas do dia 12/09/2021**, ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força de eventual concessão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas.
- 11.2** O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto, assinando todos os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.
- 11.3** A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos, nela, contidos.
- 11.4** As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, nos termos previstos nos artigos 118.º e sgs. do CCP.

12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1** No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica referida no ponto 3.1 deste Programa do Procedimento.
- 12.2** Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- 12.3** Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes e no caso de não se encontrar a proposta do

reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o previsto nos números anteriores.

13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1** Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

- 14.1** Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente aos elementos que instruem as suas propostas, os esclarecimentos que o Júri considere necessários e considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
- 14.2** Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior serão prestados no prazo que no pedido, por escrito, for fixado. Esse prazo não será superior a dez dias e a não apresentação de tais esclarecimentos ou de justificação considerada aceitável, dentro de tal prazo, implicará a exclusão da respetiva proposta.
- 14.3** Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
- 14.4** À AdDP assiste o direito de se poder informar das condições técnicas atuais de qualquer dos concorrentes junto da entidade competente.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 15.1** O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade:

-Multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, densificado pelos seguintes fatores e subfatores, e respetivos coeficientes de ponderação relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, de acordo com o Modelo de Avaliação constante do **Anexo V**.

Fatores de Apreciação	Ponderação %
-----------------------	--------------

1. Valia Técnica da Proposta	70 %
I.1. Metodologia de organização da Prestação de Serviços	30%
I.2. Plano de meios humanos	60%
I.3. Plano de meios materiais	10%
2. Preço Global	30 %

15.2 Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação, com precisão até às quatro casas decimais, que ordene no mesmo lugar mais do que uma proposta, serão considerados para efeitos de desempate entre essas propostas os seguintes critérios:

- 1) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no subfator de avaliação “Plano de meios humanos”;
- 2) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação “Preço Global”;
- 3) Se, ainda assim, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a que obtiver pontuação mais elevada no subfator de avaliação “Metodologia de organização da Prestação de Serviços”;
- 4) Se, ainda assim, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a que obtiver pontuação mais elevada no subfator de avaliação “Plano de meios materiais”.

15.3 Em último caso, se mesmo assim existir propostas com igual classificação, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a indicação da hora e o local da sua realização.

15.4 Será concedida uma tolerância de 15 (quinze) minutos, a contar da hora indicada para a realização do sorteio, decorrida a qual, o mesmo será iniciado ainda que não se encontrem presentes todos os representantes dos concorrentes notificados.

15.5 O júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

15.6 Os concorrentes, cujos representantes não tenham comparecido ou tenham

chegado para além do período de tolerância supra fixado, não poderão reclamar do teor da ata, nem dos resultados do sorteio.

16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

16.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas no artigo 70.º e nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 8.2 a 8.4 do presente Programa do Procedimento;
- b) Quando não seja apresentado o Documento Europeu Único de Contratação Pública.

17. RELATÓRIO PRELIMINAR

17.1 O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação fixado no presente procedimento.

17.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

17.3 O Relatório Preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do procedimento, podendo os concorrentes pronunciarem-se sobre o seu teor no prazo de 5 (cinco) dias.

18. RELATÓRIO FINAL

18.1 Exercido o direito de audiência prévia referido no número 17.3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

18.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos do 17.3.

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

19.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar tomará a decisão de adjudicar.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

- 20.1** A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

- 21.1** Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, nas situações previstas no n.º I do artigo 79.º do CCP, designadamente, quando:
- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

- 22.1** Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da referida notificação, apresentar os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º I do artigo 81.º daquele diploma;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP.
- 22.2** O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação previsto no ponto anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 (cinco) dias.
- 22.3** Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.
- 22.4** O modo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

deverá cumprir os termos constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tendo em conta o disposto no artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos.

22.5 No prazo definido no ponto 22.1 deve, ainda, o adjudicatário entregar os seguintes documentos, os quais sempre que não sejam emitidos e assinados por entidades oficiais, devem cumprir a formalidade de assinatura prevista no Ponto 11.2:

- a) Comprovativo da prestação da caução exigida no procedimento;
- b) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da Águas do Douro e Paiva, S.A., em <http://www.addp.pt>;
- c) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO VII** ao presente Programa do Procedimento;
- d) Cópia das Apólices de Seguros exigidas na Cláusula 15.ª do Caderno de Encargos acompanhadas dos respetivos comprovativos emitidos pela seguradora da sua vigência ou cópia dos recibos de pagamento para o período em referência.
- e) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente;
- f) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato.

22.6 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos no n.º 22.1 e 22.4 devem ser apresentados por todos os seus membros.

22.7 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante.

22.8 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

23. CAUÇÃO

23.1 O adjudicatário garantirá por caução, a prestar nos termos do disposto nos artigos 88.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, em valor correspondente a 5% do preço contratual, o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

23.2 Se o preço total resultante da proposta adjudicada for considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.

- 23.3** Os termos para a prestação da caução constam dos **Anexos VIII, IX e X** ao presente Programa.
- 23.4** Será dispensada a prestação de caução ao Adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução da prestação de serviços pelo preço total do respetivo contrato. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o Adjudicatário, pelo preço total do respetivo contrato, por entidade bancária reconhecida.
- 23.5** O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pela Águas do Douro e Paiva, S.A., devendo ser especificado o fim a que se destina.
- 23.6** Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

- 24.1** A minuta do contrato será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
- 24.2** O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, nos termos do artigo 99.º do CCP.
- 24.3** Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos e para pronunciar, querendo.
- 24.4** A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
- 24.5** As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
- 24.6** No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 24.7** Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.
- 24.8** Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante reduz a versão final do clausulado contratual em suporte informático para a aposição de assinaturas eletrónicas pelos representantes das outorgantes.

25. RECURSO A PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

- 25.1** A entidade adjudicante reserva-se o direito de adotar o procedimento de ajuste direto ao abrigo do artigo 24.º e 27.º do CCP, sempre que se preencham os requisitos cumulativos aí previstos.

26. DESPESAS

- 26.1** Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 27.1** A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO DE ATOS NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Submissão de Ato

Referência do Ato: 414407505

Identificação da Entidade: Águas do Douro e Paiva, S. A.

Morada da Entidade: RUA DE VILAR
PORTO
4050-626 PORTO

Contacto: geral.addp@adp.pt

Norma legal ou mera conveniência: Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação da Lei n.º 30/2021, de 20 de junho

Parte de ato: L) Contratos Públicos

Identificação da entidade emitente para efeitos de publicação, devem ser indicados o Ministério ou pessoa coletiva emitente, bem como o órgão ou serviço competente pela prática do ato., (nº3 do artº 13º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República): Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, S.A.

Tipo de informação: Texto Integral

ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA



TED - tenders electronic daily

Anúncio recebido

Identificadores do anúncio	
Título do contrato	Aquisição de serviços de manutenção de equipamentos e instalações afetas ao sistema de produção e tratamento de água para consumo humano da Águas do Douro e Paiva, S.A.
Enviado por	Águas do Douro e Paiva, S. A.
Data de receção	29-07-2021 16:36
Reception Id (referência interna)	21-406784-001
Sua referência	TED65/2021-045660
Submission Id	20210729-006798

Atenção

O seu anúncio foi recebido e tem a referência provisória TED65/2021-045660.

Será publicado no [sítio TED](#) em 03/08/2021. Para mais informações sobre a legislação, os prazos, etc., consulte as [diretivas relativas aos contratos públicos](#).

Por favor, não responda a esta mensagem dado ter sido gerada automaticamente. Para contactar o Serviço das Publicações use a [ligação de contacto](#) disponível no [sítio SIMAP](#). Em correspondência futura queira indicar a referência interna: 21-406784-001.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016.

O concorrente deverá utilizar o documento pré-preenchido pela AdDP disponibilizado junto às peças do presente procedimento na plataforma eletrónica e completar o seu preenchimento, com as informações que lhe digam respeito, disponibilizado para o efeito no Portal dos Contratos Públicos Base.Gov - <http://www.base.gov.pt/Base/pt/DEUCP>.

As partes IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

O(s) DEUCP(s) deve(m) ser assinado(s) eletronicamente, pelo(s) operador(es) económico(s) ou por representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Recomenda-se, para efeitos do preenchimento do formulário, a prévia leitura da CIRCULAR INFORMATIVA N.º 01/IMPIC/2016, bem como, o documento de ajuda (FAQ) em anexo à mesma, em http://www.impic.pt/impic/assets/misc/pdf/Circular_informativa_I_IMPIC_2016.pdf.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Concurso Público com publicidade internacional para a**, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas e de prazo aí fixadas, pelo preço total anual de __, __ EUR (___), que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Data _____

Assinatura(s) _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

ANEXO IV

DESAGREGAÇÃO DE CUSTOS INCLUIDOS NO PREÇO GLOBAL – MEIOS HUMANOS

Desagregar os custos unitários incluídos no preço global da prestação de serviços de manutenção, de acordo com a seguinte tabela relativa aos custos unitários com meios humanos.

ESPECIALIDADE	Horário Normal 9:00/18:00h
Responsável da Prestação de Serviços	
Encarregado	
Instrumentista	
Eletricista	
Eletromecânico	
Mecânico	
Ajudante	
Outra considerada pelo Concorrente na sua proposta	

ANEXO V

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 15 deste Programa do Procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, densificado nos seguintes fatores e subfactores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

Tabela I – Fatores e subfactores de avaliação das propostas e respetivos coeficientes de ponderação

Fatores de Apreciação	Ponderação %
1. Valia Técnica da Proposta	70 %
I.1. Metodologia de organização da Prestação de Serviços	30%
I.2. Plano de meios humanos	60%
I.3. Plano de meios materiais	10%
2. Preço da Global da Prestação de Serviços	30 %

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfactores elementares, arredondado a 4 casas decimais.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FACTOR “VALIA TÉCNICA”

Para o subfactor “Metodologia de organização da Prestação de Serviços”, serão analisados os documentos requeridos na alínea c.1) e c.4) do ponto **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** deste Programa do Procedimento e será aplicada a seguinte matriz de classificação das propostas:

Tabela 2 – Classificação das propostas aplicável ao subfactor Metodologia de Organização da Prestação de Serviços.

Metodologia de organização da Prestação de Serviços	<p>Não cumpre nenhum dos seguintes requisitos:</p> <p>Apresenta procedimentos de gestão detalhados que se consideram adequados à prestação de serviços.</p> <p>Apresenta procedimentos de atuação aplicáveis a cenários de emergência detalhados, adequados e que asseguram a capacidade de resposta.</p> <p>Apresenta procedimentos de relacionamento e comunicação com a AdDP detalhados que se consideram adequados.</p> <p>Apresenta conteúdo dos relatórios a submeter à AdDP que se consideram detalhados e adequados.</p>	<p>Cumprir todos os seguintes requisitos:</p> <p>Apresenta procedimentos de gestão detalhados que se consideram adequados à prestação de serviços.</p> <p>Apresenta procedimentos de atuação aplicáveis a cenários de emergência detalhados, adequados e que asseguram a capacidade de resposta.</p>	<p>Cumprir todos os seguintes requisitos:</p> <p>Apresenta procedimentos de gestão detalhados que se consideram adequados à prestação de serviços.</p> <p>Apresenta procedimentos de atuação aplicáveis a cenários de emergência detalhados, adequados e que asseguram a capacidade de resposta.</p> <p>Apresenta procedimentos de relacionamento e comunicação com a AdDP detalhados que se consideram adequados.</p>	<p>Cumprir todos os seguintes requisitos:</p> <p>Apresenta procedimentos de gestão detalhados que se consideram adequados à prestação de serviços.</p> <p>Apresenta procedimentos de atuação aplicáveis a cenários de emergência detalhados, adequados e que asseguram a capacidade de resposta.</p> <p>Apresenta procedimentos de relacionamento e comunicação com a AdDP detalhados que se consideram adequados.</p> <p>Apresenta conteúdo dos relatórios a submeter à AdDP que se consideram detalhados e adequados.</p>	<p>Cumprir todos os seguintes requisitos:</p> <p>Apresenta procedimentos de gestão detalhados que se consideram adequados à prestação de serviços.</p> <p>Apresenta procedimentos de atuação aplicáveis a cenários de emergência detalhados, adequados e que asseguram a capacidade de resposta.</p> <p>Apresenta procedimentos de relacionamento e comunicação com a AdDP detalhados que se consideram adequados.</p> <p>Apresenta conteúdo dos relatórios a submeter à AdDP que se consideram detalhados e adequados.</p> <p>Apresenta outros atributos que se consideram aduzir valor à prestação de serviços.</p>
	Classificação da Proposta	0	4	6	8

Para o subfactor “Plano de meios humanos” serão analisados os documentos requeridos alínea c.2) e c.4) do ponto **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** deste Programa do Procedimento e será aplicada a seguinte matriz de classificação das propostas;

Tabela 3 - Classificação das propostas aplicável ao subfactor Plano de meios humanos

Plano de Meios Humanos	A organização e constituição da equipa proposta cumpre até 2 (duas), inclusive, das seguintes premissas: - Organograma pormenorizado que identifica o reporte orgânico e funcional bem como as interações com a Entidade Adjudicante; - Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e plano de formação a aplicar; - Descreve pormenorizadamente as tarefas a realizar por cada categoria profissional, sendo as mesmas coerentes com as atividades incluídas na prestação de serviços; - Identifica as taxas de afetação mensais, de forma pormenorizada, por categoria profissional e área funcional cuja proporção e carga não são ajustadas à realização das atividades previstas.	A organização e constituição da equipa proposta cumpre até 3 (três), inclusive, das seguintes premissas: - Organograma pormenorizado que identifica o reporte orgânico e funcional bem como as interações com a Entidade Adjudicante; - Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e plano de formação a aplicar; - Descreve pormenorizadamente as tarefas a realizar por cada categoria profissional, sendo as mesmas coerentes com as atividades incluídas na prestação de serviços; - Identifica as taxas de afetação mensais, de forma pormenorizada, por categoria profissional e área funcional cuja proporção e carga não são ajustadas, em algumas especialidades, à realização das atividades previstas.	A organização e constituição da equipa proposta cumpre até 4 (quatro), inclusive, das seguintes premissas: - Organograma pormenorizado que identifica o reporte orgânico e funcional bem como as interações com a Entidade Adjudicante; - Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e plano de formação a aplicar; - Descreve pormenorizadamente as tarefas a realizar por cada categoria profissional, sendo as mesmas coerentes com as atividades incluídas na prestação de serviços; - Identifica as taxas de afetação mensais, de forma pormenorizada, por categoria profissional e área funcional cuja proporção e carga são ajustadas, em todas as especialidades, à realização das atividades previstas.
A proposta apresentada aloca à prestação de serviços as especialidades técnicas exigidas no Caderno de Encargos	2	4	6
A proposta apresentada aloca à prestação de serviços especialidades técnicas que superam as exigidas no Caderno de Encargos e que aduzem valor à prestação de serviços	6	8	10

Para o subfactor “Plano de meios Materiais” serão analisados os documentos requeridos na alínea c.3) e c.4) do ponto **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** deste Programa do Procedimento e será aplicada a seguinte matriz de classificação das propostas.

Tabela 4 - Classificação das propostas aplicável ao subfactor Plano de Meios materiais

Plano de Meios materiais	Os meios materiais previstos não, - Promovem o aumento da segurança na execução dos trabalhos - Promovem o aumento da capacidade de resposta a situações de emergência - Promovem o aumento da eficácia dos trabalhos (redução do tempo de execução) - Promovem o aumento da eficiência dos trabalhos (redução dos recursos alocados aos trabalhos)	Promovem o aumento da segurança na execução dos trabalhos	Promovem o aumento da segurança na execução dos trabalhos E Promovem o aumento da capacidade de resposta a situações de emergência	Promovem o aumento da segurança na execução dos trabalhos E Promovem o aumento da capacidade de resposta a situações de emergência E Promovem o aumento da eficácia dos trabalhos (redução do tempo de execução)	Promovem o aumento da segurança na execução dos trabalhos E Promovem o aumento da capacidade de resposta a situações de emergência E Promovem o aumento da eficácia dos trabalhos (redução do tempo de execução) E Promovem o aumento da eficiência dos trabalhos (redução dos recursos alocados aos trabalhos)
Classificação da Proposta	0	4	6	8	10

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

A pontuação para a avaliação parcial do fator preço global, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação das seguintes expressões matemáticas:

$$P_i = 10 - 2,56 \times 10^{(-45)} \times V_i^8$$

em que:

Pontuação_{Proposta i}

é a pontuação a atribuir ao fator *Preço*;

V_i

é o valor da proposta *i* (para o primeiro ano do contrato);

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea b) do n.º 8.1. do Programa do Procedimento.

ANEXO VI

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a “...-...-.... –....”, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a Águas do Douro e Paiva, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone, correio eletrónico e fax).

As empresas associadas assumem perante a Águas do Douro e Paiva, S.A. responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas associadas assumem perante a Águas do Douro e Paiva, S.A. responsabilidade solidária passiva com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o cocontratante. ^(b)

As empresas associadas obrigam-se a submeter à prévia apreciação e autorização da Águas do Douro e Paiva, S.A., qualquer alteração na composição da associação, sob pena de não fazendo, ver a sua proposta excluída ou, se for o caso, a adjudicação caducar.

Data _____

Assinatura (c) _____

^(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: “ _____ ” (em maiúsculas).

^(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

^(c) - Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdDP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);
- l) Informar a AdDP de quais são os fornecedores, subcontratados e subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito da execução do contrato;
- m) Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 202....

Assinaturas

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO VIII

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:.....EUR

Vai _____, residente (ou com escritório) em _____, depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição), na conta da **Águas do Douro e Paiva, S.A.**, a quantia de _____ EUR, (por extenso _____), como caução exigida no âmbito do contrato denominado “...-...-.... –”, para os efeitos do n.º I do artigo 88.º do CCP.

Este depósito fica à ordem da **Águas do Douro e Paiva, S.A.** a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO IX

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor de **Águas do Douro e Paiva, S.A.**, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a **Águas do Douro e Paiva, S.A.** vai outorgar e que tem por objeto a “...-...-.... –....” regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da **Águas do Douro e Paiva, S.A.** sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia útil seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção pela entidade adjudicante, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO X

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de **Águas do Douro e Paiva, S.A.**, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a **Águas do Douro e Paiva, S.A.** vai outorgar e que tem por objeto a “...-...-.... –....”, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia no dia útil seguinte à solicitação da **Águas do Douro e Paiva, S.A.** sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à **Águas do Douro e Paiva, S.A.** quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento pela entidade adjudicante, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO XI

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE FUNÇÕES

(a que se refere a subalínea d.3) da alínea d) do n.º 8.1)

A. Modelo da declaração

F _____ (*denominação social e sede da empresa candidata ou de cada uma das empresas do agrupamento candidato*), declara(m) que elementos técnicos a afetar à execução da “Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água em Alta da AdDP”, em conformidade com o exigido no Programa de Concurso, são os seguintes:

- Responsável da Prestação de Serviços
(*nome conforme curriculum próprio*)
- Encarregado da Operação da Prestação de Serviços
(*idem*)
- Eletricista
(*idem*)
- Instrumentista
(*idem*)
- Mecânico
(*idem*)
- Eletromecânico
(*idem*)
- Administrativo/Preparador de trabalho
(*idem*)
- Ajudante
(*idem*)
- Ajudante
(*idem*)
- ... restantes elementos da equipa da proposta

Mais declara que os Técnicos pertencentes à equipa técnica afeta à execução do contrato só poderão ser substituídos com o expresse e prévio consentimento da entidade adjudicante, mediante a apresentação dos motivos justificativos para efeitos da substituição, os quais serão sujeitos a uma avaliação prévia do caráter atendível dos mesmos e da verificação de que a substituição proporciona um nível de qualidade equivalente.

Assinatura(s): _____

B. Modelo dos “currícula” (Este modelo é apenas orientador podendo ser apresentados modelos diferentes desde que respondam a todas as rubricas abaixo indicadas)

➤ Nome:

➤ Nacionalidade: _____

- Idade: _____
- Grau académico: *(indicar os graus que possui e as escolas superiores que lhes conferiram e os anos em que os obteve)*
- Anos de experiência profissional: _____
- Qualificações principais: *(resumo das qualificações principais que evidenciam o cumprimento dos termos ou condições definidos no caderno de encargos);*
- Experiência profissional nos domínios relacionados com a execução de prestações de serviços de Operação e de Manutenção de natureza idêntica à da presente prestação;

Deverá anexar todos os documentos que atestem as qualificações profissionais por si identificadas designadamente, certificados, atestados de formação profissional, entre outros, que permitam evidenciar o cumprimento dos termos ou condições estabelecidos no Caderno de Encargos.

C. Modelo de “Declaração Individual de Aceitação das Funções”

(F.) _____, abaixo assinado, declara aceitar desempenhar as funções de _____ na equipa de _____ (empresa/consórcio) que prestará serviços de _____ na “*Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água em Alta da AdDP*”, nos termos do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos.

Data _____

Assinatura _____